

LEI Nº 1.442, de 03 de maio de 2007.

Regulamenta o valor do Salário Base Mínimo aplicado ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor mínimo a ser pago a título de Salário Base ao funcionalismo municipal será R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), em conformidade ao fixado através da Medida Provisória nº 362/07, que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo Nacional vigente.

Art. 2º - As despesas de que tratam a presente Lei, serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público Municipal vigente, que deverá conter previsão para os orçamentos futuros;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista
(PE), em 03 de maio de 2007.


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 03 / 05 / 07


Secretaria de Administração

